



Diário Oficial Eletrônico

PARTE I
PODER EXECUTIVO

Município de Teresópolis

ANO V - Nº 52
QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020

WWW.TERESOPOLIS.RJ.GOV.BR

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	01
Secretaria Municipal de Administração	
Secretaria Municipal de Agricultura, Abast. e Desenvolvimento Rural	
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
Secretaria Municipal de Controle Interno	
Secretaria Municipal de Cultura	
Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
Secretaria Municipal de Fazenda	

Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Governo e Coordenação	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Especiais	
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Segurança Pública	
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	
Secretaria Municipal de Turismo	
Ouvidoria Geral	
Procuradoria Geral	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teresópolis	

PODER LEGISLATIVO.....

Vinicius Cardoso Claussen da Silva Prefeito

Ari Boulanger Scussel Junior
Vice-Prefeito

Gabriel Tinoco Palatnic
Procurador Geral do Município

Lucas Teixeira Moret Pacheco
Secretário de Administração

Fernando Luis Fernandes Mendes
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

Vinicius Oberg Guedes
Secretário de Ciência e Tecnologia

Yára da Rocha Medeiros
Secretária de Controle Interno

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Cultura

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Defesa Civil (Interino)

Marcos Ferreira dos Santos Jaron
Secretário de Desenvolvimento Social

Margareth Rosi Veiga Dos Santos Ramos
Secretária dos Direitos da Mulher

Alvaro Chrispino
Secretário de Educação

Erika Maria Rebello Marra
Secretária de Esportes e Lazer

Fabiano Claussen Latini
Secretário de Fazenda

Carlos Henrique Carregal de Oliveira
Secretário de Governo e Coordenação

Flavio Luiz de Castro Jesus
Secretário de Meio Ambiente

Edilberto Sebolari Machado
Secretário de Obras Públicas

Edilberto Sebolari Machado
Secretário de Fiscalização de Obras Públicas (Interino)

Alvaro Chrispino
Secretário de Planejamento e Projetos Especiais (Interino)

Antonio Henrique Vasconcellos da Rosa
Secretário de Saúde

Marcos Antonio da Luz
Secretário de Segurança Pública

Davi Ribeiro Serafim
Secretário de Serviços Públicos

Lucas Guimarães Homem
Secretário de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Leonardo de Araújo Manso Filho
Ouvidor Geral

Cleonice Jordão Rezende do Nascimento
Secretária de Turismo (Interina)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 3.873, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.847/2019, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.847/2019, o novo programa Finalístico Setorial.

Programa: 0093 – Atenção Básica de Saúde – Estado.

Objetivo: Buscar promoção da saúde, a prevenção e o tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer as possibilidades de viver modo saudável, possibilitando o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 301-Atenção Básica da Saúde – Estado

Fonte de Recursos: 119 – Clínicas da Saúde – Construção de Unidades Básicas de Saúde.

Recursos Orçamentários: R\$4.725.141,48 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Ação nº 2.273 – Atenção Básica da Saúde – Construção de Unidades Básicas de Saúde

Finalidade: Aumentar a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde, potencializado os serviços de atenção básica no âmbito municipal.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA		
		2020	2021	Total PPA
Construção de Unidade Básica de Saúde	unid	02	00	02

Natureza da Receita: 1.3.2.1.00.11.9.7.00.00.00.00 – Rendimento aplicação

Financeira – Construção de Clínica da Saúde – Atenção Básica – Estado.

Natureza da Receita: 2.4.2.8.10.1.1.04.00.00.00.00.00- Transferências do Estado – Construção da Clínica da Saúde.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no Orçamento 2020, da seguinte dotação Orçamentária.

Parágrafo único. O crédito a que se refere o art. 1º no valor de R\$4.725.141,48 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) suplementará a conta da seguinte Despesa:

I - Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Teresópolis
 Unidade: 012 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 0093 Atenção Básica de Saúde – Estado
 Projeto: 2.273 Construção das Unidades Básicas de Saúde

Elemento	Fonte	Valor
4.4.90	119	R\$4.725.141,48

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no Orçamento 2020.

Art. 4º As alterações estão automaticamente incluídas no PPA em vigência.

Art. 5º Entra a presente Lei em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

LEI MUNICIPAL Nº 3.874, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ALTERA O INCISO III DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.847 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 3.847 de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - o limite determinado no inciso I deste artigo não será onerado quando a alteração orçamentária se der para pagamento de despesas de pessoal e encargos, dívida pública, precatórios e sentenças judiciais, de

D.O.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Teresópolis

Criado pela Lei Municipal nº 3.463 de 07/06/2016 .



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

gastos com a saúde, e, quando a fonte de recurso for proveniente do excesso de arrecadação e superávit financeiro, nos limites estabelecidos para cada grupo dessas despesas e fontes de recursos fixados por esta Lei.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

LEI MUNICIPAL Nº 3.875, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.847/2019, REFERENTE AO ORÇAMENTO DE 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 3.847/2019, o novo programa Finalístico Setorial.

Programa: 0093 – Atenção Básica de Saúde – Estado.

Objetivo: Garantir referência especializada em média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar para os municípios, organizando e ampliando a capacidade de gestão, dando transparência aos fluxos estabelecidos e, definindo, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados ao cumprimento dos compromissos.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde

Sub. Função: 301-Atenção Básica da Saúde – Estado

Fonte de Recursos: 117 – Aparelhamento nas Unidades Básicas de Saúde Municipal.

Recursos Orçamentários: R\$26.323.921,97 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)

Ação nº 2.271 – Atenção Básica da Saúde Estado – Aparelhamento nas Unidades Básica

Finalidade: Promover a saúde, o acompanhamento e o desenvolvimento humano atendendo pacientes em regime de rotina (urgência) em clínica médica, cardiológica, ginecológica e obstetrícia, pediátrica,

odontológica e enfermagem.

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA		
		2020	2021	Total PPA
Aquisição de Equipamentos das Unidades Básicas de Saúde	unid	1000	00	1000

Natureza da Receita: 1.3.2.1.00.1.1.9.6.00.00.00.00 – Rendimento Aplicação Financeira – Aparelhamento nas Unidades Básicas de Saúde Municipal.

Natureza da Receita: 2.4.2.8.10.1.1.0.3.00.00.00.00 – Transferências do Estado – Aparelhamento nas Unidades Básicas de Saúde Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no Orçamento 2020, da seguinte dotação Orçamentária.

Parágrafo único. O crédito a que se refere o art. 1º no valor de R\$26.323.921,27 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos). Suplementara a conta da seguinte Despesa:

I. Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Teresópolis
Unidade:	012	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica da Saúde – Estado
Programa:	0093	Atenção Básica da Saúde – Estado
Projeto:	2.271	Atenção Básica da Saúde Estado – Aparelhamento nas Unidades Básica

Elemento	Fonte	Valor
4.4.90	117	R\$26.323.921,27

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no Orçamento 2020.

Art. 4º As alterações estão automaticamente incluídas no PPA em vigência.

Art. 5º Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =

E VOCÊ?

JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

VEJA COMO É FÁCIL SEGUIR OS PASSOS E COMBATER O MOSQUITO EM SEU QUINTAL E NA SUA RUA.



1 Remova folhas, galhos e objetos que possam impedir a água de correr pelas calhas.

2 Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa.

3 Mantenha as garrafas com a boca virada para baixo, evitando o acúmulo de água.

4 Encha os pratinhos de vasos de plantas com areia até a borda.

5 Faça sempre a manutenção de piscinas e fontes utilizando os produtos químicos apropriados.

6 Brinquedos devem ficar em locais cobertos.

7 Lave os bebedouros de animais semanalmente com bucha ou escova.

8 Coloque os lixos em sacos plásticos, mantenha a lixeira bem fechada e descarte corretamente.

9 Mantenha baldes e bacias secos ou abrigados da chuva.

10 Pneus devem ser guardados em locais cobertos.

11 **PRONTO.** Agora, repita esse passos sempre e fique livre dos focos do mosquito.

BAIXE O APP QUE ORIENTA SOBRE FOCOS E IDENTIFICA O AGENTE DE SAÚDE.



PROTEJA SUA FAMÍLIA. A MUDANÇA COMEÇA POR VOCÊ.
Saiba mais sobre combate, causas e sintomas em saude.gov.br/combateedes

DISQUE SAÚDE
136

SUS+ | MINISTÉRIO DA SAÚDE



PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL